

EDITAL 05/2023 – PROPP/PESQUISA

EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O XXIV PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – PIBIC/FAPEMIG/UFJF – 2024

Em observância às resoluções normativas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (Fapemig) e da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que regem os programas de iniciação científica (IC), a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Propp) da UFJF e a Fapemig tornam público o presente edital visando à seleção de orientadores e projetos ao XXIII Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica – Pibic/Fapemig/UFJF.

O programa tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes de graduação em atividades de pesquisa científica e tecnológica, através de bolsas concedidas, de forma a estimular a sua vocação científica e contribuir para a sua formação acadêmica.

1. CRONOGRAMA DO EDITAL E INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

CRONOGRAMA:

Ação	Data ou período
Abertura das inscrições	15/09/2023
Encerramento das inscrições	16/10/2023
Prazo de avaliação	17/10/2023 a 27/11/2023
Divulgação das planilhas de pontuação	29/11/2023
Período de recursos	30/11/2023 a 04/12/2023
Resultado dos recursos e classificação final	07/12/2023
Entrega de documentos para implementação de bolsistas via SEI	11/12/2023 a 03/01/2024
Limite para implementação para o segundo mês sem retroativo	30/01/2024
Prazo de vigência da bolsa	01/01/2024 a 31/12/2024
Data limite para substituições (últimos quatro meses do programa)	10/09/2024
Entrega de relatório final	a partir de 31/12/2024

Seguem abaixo as informações complementares sobre o edital.

Informação complementar	Referência
Ano de referência para análise do Currículo Lattes	2020 (inclusive)
Ano de referência para licença maternidade	2018 (inclusive)
Ano de referência para licença saúde	2019 (inclusive)

2. INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente no Siga/Pesquisa, no período estipulado no CRONOGRAMA.

2.2. Serão desclassificados os mesmos projetos que foram inscritos em editais anteriores da PROPP no ano vigente e contemplados com cota de iniciação científica nos [Editais 1, 2 e 3/2023/Propp/Pesquisa/CNPq/UFJF](#). Os projetos que foram anteriormente desclassificados ou sem bolsa recomendada podem ser inscritos desde que atendam aos demais requisitos deste edital.

2.3. Para inscrição no presente edital, o projeto de pesquisa deve possuir financiamento vigente, concedido por agência de fomento, com período de vigência do maior ou igual ao término do "Prazo de vigência da bolsa", indicado no no CRONOGRAMA, conforme o Manual da FAPEMIG.

2.3.1. As bolsas serão preferencialmente alocadas para projetos financiados pela FAPEMIG, de acordo com as condições para a chamada, conforme o Manual da FAPEMIG.

2.3.2. Para efeitos deste edital serão considerados financiados os projetos das agências de fomento FAPEMIG, FINEP e CNPq.

2.4. Cada termo de outorga dará direito a apenas uma inscrição.

2.5. O projeto só poderá ser apresentado pelo coordenador junto à Fapemig, que poderá inscrever, no máximo, dois projetos no âmbito deste edital, desde que tenha dois termos de outorga.

2.6. Cada orientador poderá pleitear, no máximo, uma bolsa por projeto.

2.7. Caso o orientador já esteja orientando um bolsista de IC financiado pela Fapemig, o mesmo só poderá solicitar mais uma bolsa.

2.8. Serão desclassificadas as inscrições com documentação incompleta ou em desacordo com a solicitada.

2.9. O comprovante de inscrição, gerado pelo Siga, deverá ser mantido em posse do pesquisador, caso seja solicitada comprovação junto à Propp/Pesquisa.

2.10. Projetos na modalidade "Rede de Pesquisa", poderão ser submetidos pelos coordenadores dos subprojetos cujos nomes estejam oficialmente descritos no termo de outorga.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Plano(s) de Trabalho do(s) aluno(s), preenchido(s) diretamente no formulário do Siga/Pesquisa. Atenção à redação de Plano(s) de Trabalho idênticos: a presença de planos de trabalhos idênticos pode ser motivo de desclassificação, a menos que devidamente justificado.

3.2. Projeto de pesquisa, redigido em língua portuguesa, seguindo o modelo da Propp.

3.3. Currículo LATTES/CNPq do orientador completo em XML. Currículo LATTES/CNPq do orientador completo em XML. Orientações detalhadas sobre o processo de criação e verificação do arquivo XML estão disponíveis no tutorial elaborado pela PROPP ([consulte aqui](#));

3.4. Currículo Lattes/CNPq do orientador (documento obrigatório em PDF) com produção científica a partir do “Ano de referência para análise do Currículo Lattes” indicado na Seção 1, “Cronograma do edital e informações complementares”.

3.4.1. Caso, nesse período, tenha havido licença maternidade, o/a docente poderá contabilizar também sua produção conforme o “Ano de referência para licença maternidade”.

3.4.2. Caso, nesse período, tenha havido licença saúde com prazo maior ou igual a 120 dias poderá ser contabilizada a produção conforme o “Ano de referência para licença saúde” indicado na mesma Seção.

3.5. Termo de outorga do projeto para comprovação do financiamento da agência de fomento e da aderência ao prazo de vigência do projeto aprovado.

3.5.1. Em caso de projetos já aprovados que ainda não possuem termo de outorga assinados, serão aceitos para efeito de inscrição um documento equivalente.

3.5.2. A implementação das bolsas concedidas será realizada somente mediante apresentação do termo de outorga com período de vigência do maior ou igual ao término do “Prazo de vigência da bolsa”, indicado no CRONOGRAMA, conforme o Manual da FAPEMIG.

3.6. Contrato de professor visitante ou termo de adesão de professor convidado, quando for o caso.

3.7. Parecer ou protocolo de comitê/comissão de ética em pesquisa(*), vinculado(a) à UFJF, em caso de necessidade. É necessário observar que:

a) A vigência do parecer/protocolo deve ser compatível com a vigência do programa, o que deve ser comprovado nos documentos encaminhados na submissão. Caso a vigência do parecer finalize antes da vigência do programa, o pesquisador deverá submeter previamente o projeto ao comitê/comissão, solicitando a extensão do prazo. Obs.: não há problema se o prazo do parecer for maior do que o prazo de vigência do programa;

b) Se for apresentado apenas o protocolo de submissão ao comitê/comissão, ainda que seja referente à emenda de solicitação para prorrogação do prazo, é responsabilidade do professor enviar um parecer válido via Siga até o fim do período de recurso. A ausência do parecer implicará na reprovação do projeto;

c) O título do projeto de pesquisa proposto deverá ser o mesmo do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP). Título divergente implicará na desclassificação da proposta;

d) No caso de o projeto de pesquisa proposto apresentar coordenador distinto do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do CEP, deverá ser anexado, no mesmo arquivo, documento da Plataforma Brasil – Informações Básicas do Projeto, em que conste a participação do docente proponente na proposta aprovada pelo CEP.

3.8. Comprovante de cadastro no Sisgen(*) (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), quando pertinente. Atenção: esse comprovante deve ser emitido pelo sistema e permitir a verificação do nome do projeto e do docente responsável.

(*) Informações adicionais sobre a construção e tramitação de projetos na Ceua, no CEP e no Sisgen poderão ser obtidas através da página da Propp, em: <<https://www2.ufjf.br/propp/institucional/comites-etica/>> e <<https://www.ufjf.br/propp/pesquisa/sisgen/>>.

4. PROCEDIMENTOS:

4.1. O formulário de inscrição deverá ser preenchido diretamente no Siga/Pesquisa (Siga 3, ícone Pesquisa). Após o preenchimento e anexação de documentos em PDF, será gerado o comprovante de inscrição contendo a relação de documentos apresentados.

4.2. Os documentos anexados são de responsabilidade do proponente, que antes de confirmar sua inscrição deverá verificar se os documentos estão corretos.

4.3. O comprovante de inscrição só será emitido após o envio de todos os documentos marcados como obrigatórios.

4.4. A Propp não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

5. BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

5.1. A bolsa terá vigência de até 12 meses, conforme o limite estabelecido no CRONOGRAMA.

5.2. O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no seu plano de trabalho, em jornada de 20 horas semanais.

5.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

5.4. Não haverá pagamento retroativo em razão de irregularidades e atrasos no momento da implementação, ou em quaisquer outros casos.

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

6.1. Orientador:

- a) Ser professor efetivo, visitante ou convidado da UFJF;
- b) No caso de professor visitante ou convidado, este deverá permanecer vinculado à instituição durante toda a vigência da bolsa;
- c) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
- d) Detalhar o(s) Plano(s) de Trabalho do(s) Bolsista(s) em formulário(s) próprio(s) de acordo com o projeto de pesquisa financiado pela Fapemig;
- e) Selecionar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e encaminhar o Termo de Compromisso para a Propp;
- f) Estar cadastrado na **Plataforma Lattes** do CNPq e no **Sistema Everest** da Fapemig;
- g) Não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de dois bolsistas da Fapemig, na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica;
- h) Ter experiência comprovada na área de pesquisa;
- i) Manter vínculo com a instituição beneficiária durante todo o período de vigência da bolsa ou ser bolsista Pesquisador Visitante, desde que demonstrado, por meio do programa do mesmo, a vinculação com o projeto de interesse da instituição;
- j) Apresentar Plano de Trabalho individual para cada bolsista;Fica
- k) Apresentar a indicação do aluno no prazo demandado por este edital e assumir compromisso institucional com a orientação do bolsista;
- l) Indicar as fontes de recursos que asseguram a execução do projeto de pesquisa, a que se vincula o bolsista;
- m) Cadastrar o(s) bolsista(s) selecionado(s) no Siga;
- n) Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a preparação do relatório final e apresentação no Seminário de Iniciação Científica da UFJF (Semic);
- o) Acompanhar a exposição do trabalho do bolsista no Semic;

- p) Incluir o nome do bolsista, fazendo referência à Fapemig e à UFJF, nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e similares, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- q) Atestar mensalmente a frequência do bolsista no Siga, para fins de pagamento da bolsa e emissão de certificado.

6.2. Aluno:

- a) Estar regularmente matriculado (com matrícula ativa) em curso de graduação da UFJF, onde já deverá ter cursado no mínimo o segundo período e ter disponibilidade para cumprir as horas previstas neste edital;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Não ser beneficiário de quaisquer outras bolsas, excetuando-se aquelas provenientes de Programas de Apoio Estudantil, que visam a manutenção dos discentes na graduação, e que se fundamentam em critérios socioeconômicos para sua concessão;
- d) Caso o aluno tenha sido bolsista de qualquer modalidade na UFJF deverá estar em dia com as suas obrigações, estipuladas pelos editais referentes às bolsas anteriores;
- e) Ter elevado desempenho curricular;
- f) Disponibilizar para o orientador os documentos necessários para o cadastro junto à Propp e à Fapemig;
- g) Apresentar o resultado final da pesquisa no Semic;
- h) Apresentar o relatório até a data de “Entrega de relatório final” indicada no CRONOGRAMA;
- i) Fazer referência à sua condição de participante do Pibic/Fapemig/UFJF nas publicações e outros trabalhos apresentados;
- j) Devolver à Fapemig os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- k) Possuir endereço eletrônico;
- l) Estar cadastrado na **Plataforma Lattes** do CNPq e no **Sistema Everest** da Fapemig, com o cadastro atualizado, completo e ativo;
- m) Possuir acesso ao SEI como usuário externo. O cadastro pode ser solicitado em <https://www2.ufjf.br/sei/usuario-externo/>
- n) Ser residente no estado de Minas Gerais.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO:

7.1. Após o encerramento do período de inscrições, a Propp verificará o aspecto formal dos documentos obrigatórios. Não será avaliada pela Propp a pertinência de apresentação de parecer do comitê/comissão de ética.

7.2. Os projetos/orientadores serão avaliados pelos membros do Comitê Assessor de Pesquisa (CAP).

7.3. O julgamento e classificação dos projetos serão realizados pelo CAP, com base nos seguintes critérios:

- a) Análise do currículo Lattes do orientador, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística, conforme o “Ano de referência para análise do Currículo Lattes” indicado na Seção 1, “Cronograma do edital e informações complementares”;
- b) Análise do(s) Plano(s) de Trabalho do(s) Bolsista(s), considerando, dentre outros fatores, a aderência ao projeto de pesquisa aprovado previamente pela Fapemig;
- c) Análise do mérito, originalidade, adequação da metodologia proposta e relevância do projeto, adequação do cronograma aos resultados propostos, coerência e adequação entre os objetivos, atividades e metas propostas;

7.4. As bolsas serão alocadas preferencialmente a propostas que estejam vinculadas a projetos de pesquisa apoiados pela FAPEMIG.

7.4.1 Na ocasião da distribuição das cotas de bolsas, serão atendidos primeiramente os projetos apoiados pela Fapemig. Havendo cotas de bolsas disponíveis, serão disponibilizadas para os projetos apoiados pelas demais agências.

7.5. As cotas disponíveis de bolsas, preferenciais ou não, serão distribuídas entre as grandes áreas de pesquisa do CNPq (Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Ciências Agrárias; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes) até o limite de cotas concedidas pelo convênio entre a Fapemig e a UFJF, levando-se em conta os seguintes critérios contabilizados em cada área:

a) Demanda histórica dos últimos três anos (peso 1);

b) Demanda qualificada (peso 1).

7.6. Cabe ao proponente a indicação do subcomitê do CAP para análise, no ato da inscrição. A escolha equivocada do Comitê Assessor de Avaliação, da área e da subárea do conhecimento poderá levar à reprovação do projeto.

7.7. Fica assegurada a adoção de critérios específicos de cada subcomitê do CAP.

7.8. O CAP elaborará relatório circunstanciado do processo de seleção.

8. RECURSOS DE PONTUAÇÃO DA PLANILHA:

8.1. As planilhas de avaliação com as respectivas pontuações serão disponibilizadas no Siga para cada inscrição conforme o CRONOGRAMA.

8.2. Cabe ao pesquisador a conferência da pontuação atribuída ao seu plano de trabalho/currículo, de acordo com os critérios divulgados pelo CAP.

8.3. O recurso de pontuação da planilha deverá ser feito através do Siga/Pesquisa dentro do prazo estabelecido pelo CRONOGRAMA. Os resultados de recursos e a classificação final serão publicados de acordo com os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

9. INDICAÇÃO DE BOLSISTA E PRAZO:

9.1. O orientador deverá encaminhar a documentação referente à indicação do bolsista via SEI para que a PROPP proceda com os trâmites necessários até a data indicada no CRONOGRAMA para implementação ainda no mês vigente (podendo ser alterada de acordo com a Fapemig).

9.2. Caso a indicação não ocorra até o "limite para implementação para o segundo mês sem retroativo", conforme indicado no CRONOGRAMA, a vaga será disponibilizada a outro orientador, conforme a ordem de classificação.

9.3. A Fapemig não realiza pagamento retroativo.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1. Toda a documentação enviada é de responsabilidade do professor orientador.

10.2. As substituições e cancelamentos do aluno deverão ser solicitados até o dia 5 de cada mês. Após a "data limite para substituições", conforme indicada no CRONOGRAMA não poderá haver substituição.

10.3. Só fará jus ao certificado de participação o aluno que permanecer no programa pelo período mínimo de quatro meses e apresentar resultado da pesquisa no Semic.

10.4. As datas acima ficam condicionadas a possíveis alterações realizadas pela Fapemig.

10.5. O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela Fapemig.

10.6. Os casos omissos a este edital poderão ser resolvidos pela Propp, ouvido o CAP.

Juiz de Fora, 27/09/2023

Prof. Dr. Leonardo Goliatt da Fonseca
Coordenador de Pós-Graduação e Pesquisa

Profa. Dra. Isabel Cristina Gonçalves Leite
Pró-Reitora Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa

Profa. Dra. Priscila de Faria Pinto
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa